



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 513-COUN/UFMS, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece as normas e os procedimentos para a gestão do Repositório Institucional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e considerando o contido no Processo nº 23104.030774/2020-54, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos para a gestão do Repositório Institucional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - RI/UFMS.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Art. 2º O Repositório Institucional da UFMS é um conjunto de serviços informacionais oferecidos para a gestão e a disseminação da produção intelectual da Universidade.

Parágrafo único. O Repositório Institucional deverá ser implantado utilizando-se ferramentas e plataforma de *software* de código aberto, e será atualizado de forma manual e, preferencialmente, automática.

Art. 3º Entende-se como produção intelectual:

I - a produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural da Universidade; e

II - livro, entrevista, palestra, trabalho técnico, tradução, projeto arquitetônico, projeto paisagístico, projeto urbanístico, capítulo de livro, apostila, Tese, Tese de Cátedra/Livre-docência, Dissertação de Mestrado Acadêmico, Dissertação/Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado Profissional, Trabalho de Conclusão de Curso de ensino profissional, texto de exame de qualificação, artigo publicado em periódico indexado estrangeiro, artigo publicado em periódico não indexado estrangeiro, artigo publicado em periódico indexado nacional, artigo publicado em periódico não indexado nacional, trabalho ou comunicação apresentada em eventos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais realizado no País, arquivo de computador, trabalho ou comunicação apresentada em eventos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais fora do País, material cartográfico, relatório



técnico e de pesquisa, documento administrativo/de planejamento, trabalho de conclusão de curso de especialização, Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, recurso educacional, artigo de divulgação, regulamento administrativo, catálogo de cursos de graduação, pós-graduação, extensão, resenha, catálogo de evento, periódico, texto de apresentação/encerramento (exceto para catálogo artístico), texto de apresentação em catálogo artístico, patente, música, verbete, material gráfico ou visual e outros documentos.

Art. 4º O Repositório Institucional tem como finalidade organizar, armazenar, preservar, disseminar e oferecer acesso à produção intelectual dos professores, estudantes e técnico-administrativos com vínculo com a UFMS, atendendo aos objetivos específicos abaixo:

I - contribuir para o avanço científico e o aumento da visibilidade da produção intelectual de sua comunidade;

II - preservar a memória intelectual da Universidade;

III - contribuir para que a produção intelectual esteja disponível gratuitamente na internet, de forma que qualquer usuário possa ler e, quando permitido, fazer download, copiar, distribuir, imprimir, pesquisar ou referenciar o texto integral dos documentos;

IV - indexar ou utilizar a produção para qualquer propósito legal sem finalidades comerciais, sem barreiras de natureza financeira, legal ou tecnológica;

V - reunir em um único local virtual e de forma permanente a produção científica e institucional;

VI - disponibilizar o livre acesso aos conteúdos digitais; e

VII - ampliar e facilitar o acesso à produção científica da UFMS.

CAPÍTULO III

DO GERENCIAMENTO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 5º O Repositório Institucional será gerenciado em nível estratégico pelo Comitê de Gestão Digital e Comunicação - CGDIC.

§ 1º A gestão do Repositório Institucional objetiva:

I - treinar os depositantes para proceder à submissão de documentos;

II - exigir que o gestor da Comunidade ou responsável pelo depósito efetue as correções necessárias;

III - garantir a disponibilidade dos conteúdos de comunidades que, por qualquer motivo, deixarem de existir;

IV - dar suporte à operação do Repositório Institucional nas Unidades Acadêmicas e Administrativas, em articulação com a Diretoria de Bibliotecas da UFMS;

V - reter e manter os conteúdos submetidos ao Repositório Institucional;

VI - atualizar o *software* que permite o funcionamento do Repositório Institucional;

VII - preservar os conteúdos usando técnicas de preservação reconhecidamente válidas;

VIII - migrar o formato de itens caso o seu formato original depositado corra o risco de obsolescência; e

IX - estabelecer, caso seja necessário, cotas de depósito (tamanho de arquivos).

Art. 6º O Repositório Institucional abrigará a produção intelectual na forma de material acadêmico, científico, tecnológico, artístico e cultural quando:

- I - o autor ou coautor do trabalho estiver vinculado à UFMS;
- II - for produzido, submetido ou patrocinado pela UFMS, ou por membros da Comunidade Universitária;
- III - for caracterizado como produto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ou divulgação científica, artística ou cultural ou for academicamente orientado;
- IV - estiver em formato digital;
- V - estiver disponível para distribuição e arquivamento; e
- VI - estiver pronto para ser amplamente disseminado na rede.

CAPÍTULO IV DAS COMUNIDADES E COLEÇÕES

Art. 7º O material disponibilizado no Repositório Institucional será armazenado em Comunidades, com coleções pré-definidas.

Parágrafo único. Uma coleção corresponde à estrutura de organização de um conjunto de materiais produzidos por uma Comunidade.

Art. 8º A Comunidade é um grupo definido a partir da estrutura organizacional da UFMS de acordo com as Unidades da Administração Setorial, sendo do tipo:

I - Comunidade da Unidade, que deverá conter todos os materiais a serem depositados pelos professores, técnicos e estudantes da Unidade, nas seguintes coleções:

- a) coleção de artigos publicados em periódicos;
- b) coleção de livros;
- c) coleção de capítulos de livros;
- d) coleção de trabalhos apresentados em eventos; e
- e) outras coleções.

II - Comunidade de Curso/Programa da Unidade, que deverá conter todos os materiais de conclusão dos seguintes Cursos/Programas:

- a) para Cursos de Graduação: coleção de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- b) para Programas de Pós-graduação *Stricto-sensu* (Mestrado e Doutorado): coleção de Dissertações (se Mestrado Acadêmico), ou coleção de Dissertações/Trabalho Final de Curso (se Mestrado Profissional) ou coleção de Teses (se Doutorado Acadêmico ou Profissional);
- c) para Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*: coleção de Trabalho de Conclusão final das Especializações; e
- d) para Programas de Residências: coleção de Trabalho de Conclusão Final.

Art. 9º A Diretoria de Bibliotecas da UFMS será a unidade responsável pela gestão institucional de todas as Comunidades.

Parágrafo único. O gestor local de cada Comunidade da Unidade e dos Cursos/Programas da Unidade no Repositório Institucional serão indicados pela Direção da Unidade.

Art. 10. Ao gestor institucional das Comunidades compete:

I - garantir que a produção intelectual da Comunidade esteja disponível integralmente como texto completo, exceto em caso de conteúdo de natureza patenteável, de embargo editorial ou de direito autoral; e

II - observar as políticas relevantes do Repositório Institucional e orientar os servidores e estudantes.

Art. 11. Ao gestor local da Comunidade compete:

I - responder às eventuais solicitações de confirmação de dados sobre a Comunidade da Unidade e de Curso/Programa, bem como estar apto a participar de eventuais avaliações dos serviços do Repositório Institucional; e

II - orientar os servidores e estudantes de acordo com as orientações do Repositório Institucional.

CAPÍTULO V

DO DEPÓSITO DE DOCUMENTOS

Art. 12. Fica obrigatória a inserção da produção intelectual dos estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS, gerada durante o período de vínculo com a UFMS.

Parágrafo único. O depósito de documentos ocorrerá de forma automática pelos sistemas acadêmicos da UFMS e pelos sistemas de mineração desenvolvidos pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic.

Art. 13. Para reunir, preservar e promover o acesso aberto, o depósito de material da conclusão de Curso deverá ser realizado pelos estudantes, com anuência dos professores orientadores no Sistema Acadêmico.

Parágrafo único. O estudante que não promover o depósito de sua produção intelectual, disposto no art. 8º, *caput*, inciso II, não terá acesso ao Diploma de Graduação ou de Pós-Graduação ou ao Certificado de Especialização ou de Residência registrado na UFMS.

Art. 14. A produção intelectual dos professores e técnico-administrativos será inserida no Repositório Institucional automaticamente, na Comunidade da Unidade na qual estão lotados.

Parágrafo único. Todo servidor deverá manter seu Currículo *Lattes* atualizado para inserção da produção intelectual no Repositório Institucional no prazo anual do processo de Avaliação de Desempenho do Servidor, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 15. Além do depósito da produção intelectual de forma automatizada, o servidor, se necessário, poderá solicitar a inserção de materiais adicionais nas Coleções da Comunidade à qual está vinculado, solicitando ao gestor da Comunidade Local da Unidade a atualização, por inserção manual.

Art. 16. A produção intelectual que, justificadamente, contenha conteúdo de natureza patenteável ou de embargo editorial ou de direito autoral poderá ser depositada na forma de metadados enquanto perdurar a restrição, podendo, posteriormente, ser disponibilizado com acesso aberto.

Art. 17. A inserção de metadados, o depósito do arquivo e demais materiais serão realizados na modalidade de autoarquivamento ou mediado por uma instância institucional.

§ 1º Na realização do autoarquivamento, o autor deverá estar habilitado a garantir à Instituição o direito de preservar e distribuir o trabalho por meio do Repositório Institucional - RI/UFMS, mediante as condições estabelecidas na assinatura de licença padrão durante processo de submissão.

§ 2º Toda a produção intelectual ou acadêmica dos professores, técnicos e estudantes depositada no Repositório Institucional estará relacionada ao período do seu vínculo com a UFMS.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRIDADE DA PRODUÇÃO, DOS ASPECTOS ÉTICOS E DA REFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO

Art. 18. Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores e estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, atender aos critérios de integridade de publicações da UFMS.

Parágrafo único. Os autores se responsabilizam integralmente pelo conteúdo dos trabalhos depositados no Repositório Institucional.

Art. 19. É reservado o direito de remover do Repositório Institucional, sem aviso prévio, todos os comentários ou conteúdos que desrespeitem as regras de uso ético ou infrinjam legislações federais vigentes.

Parágrafo único. Quando detectadas inconsistências nos materiais ou conteúdos, o gestor institucional das Comunidades ou gestor local da Comunidade da Unidade poderá retirar o material, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

Art. 20. Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores e estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, usando a seguinte expressão, no idioma do trabalho:

I - Língua Portuguesa: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”;

II - Língua Inglesa: "*This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil*"; e

III - Língua Espanhola: "*El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil*".

Parágrafo único. A não obediência ao estabelecido no *caput* implicará mudanças eventuais no apoio da UFMS para as Unidades, servidores ou estudantes envolvidos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Caberá aos Diretores das Unidades da Administração Setorial a responsabilidade pela divulgação e aplicação do disposto nesta Resolução, no âmbito de sua Unidade.

Art. 22. Fica revogada a Resolução nº 67, de 12 de novembro de 2020.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDAO FERREIRA ÍTAVO,
Presidente.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Presidente de Conselho**, em 04/07/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6500478** e o código CRC **D8EFBDA5**.



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000010/2026-20

SEI nº 6500478

